PROJETO DE LEI Nº. 080/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 678, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 678, de 06 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14
I
II
III
§ 1°
§ 2°
§ 3°
§ 4º O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 2% sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os Servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuariais e de outras despesas autorizadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.
§ 5°
§ 6°
§ 7°
•••

a)

b)



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovado por unanimidade.

Ernani da Silva Presidente